

SEFAZ/RJ PRORROGA PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS

A Resolução da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento ("SEFAZ/RJ") nº 94/2017, publicada na última sexta-feira (07/07/2017), alterou a Resolução SEFAZ/RJ nº 90/2017 e **prorrogou para o último dia útil da primeira semana de agosto, dia 04.08.2017, o prazo para que as empresas beneficiadas por incentivos fiscais façam o referido recadastramento.**

Além da prorrogação do prazo, a Resolução SEFAZ/RJ nº 94/2017 revogou o artigo 4º da Resolução SEFAZ/RJ nº 90/2017, que tratava da renúncia ao incentivo pelo contribuinte que não prestar as informações no período determinado, bem como modificou o rol dos documentos a serem apresentados, que ficaram limitados aos documentos relativos ao incentivo propriamente dito, conforme determinado pela respectiva legislação de enquadramento.

Vale ressaltar que o recadastramento deve ser realizado pelos contribuintes enquadrados no Anexo I da Resolução SEFAZ/RJ nº 90/2017, conforme destacado em informativo anterior.

Este boletim é um informativo da área de Direito Tributário de TozziniFreire Advogados. Os sócios responsáveis pela produção do conteúdo são:

- **Ana Cláudia Utumi** (autumi@tozzinifreire.com.br)
- **Gustavo Nygaard** (gnygaard@tozzinifreire.com.br)
- **Maurício Braga Chapinoti** (mchapinoti@tozzinifreire.com.br)
- **Jerry Levers de Abreu** (jabreu@tozzinifreire.com.br)
- **Vinicius Jucá** (vjuca@tozzinifreire.com.br)
- **Rafael Mallmann** (rmallmann@tozzinifreire.com.br)
- **Leonardo Ventura** (lventura@tozzinifreire.com.br)
- **Camila Abrunhosa Tapias** (ctapias@tozzinifreire.com.br)

Mais informações tributárias em
tozzinifreire.com.br/blog/tributário/.